



# **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR**

## **8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Curitiba, 19 de maio de 2014**



# PAUTA DA REUNIÃO



1. **Discussão e deliberação da prestação de contas da aplicação dos recursos do FRHI/PR referente ao ano de 2013;**
2. **Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução a respeito do plano de aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos referente ao biênio de 2013 e 2014;**
3. **Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que institui a Câmara Técnica para estabelecimento de critérios para destinação dos Recursos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - CTFRHI**  
**(retirado de pauta)**
  1. **Assuntos Gerais; e**
  2. **Encerramento.**



## Posse de novos Conselheiros



### Conselheiros Titulares

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, do AGUASPARANÁ, em substituição a MÁRCIO FERNANDO NUNES;**

**CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO, da COMEC, em substituição a RUI HARA; e**

**PAULO ROBERTO DA VEIGA FRANCO, da SANEPAR, em substituição a PÉRICLES WEBER.**

### Conselheiros Suplentes

**SANDRO SETIM, da COMEC, em substituição a JOSÉ ANTONIO CAMARGO.**

**FERNANDO MORAES E SILVA, da Secretaria de Esporte e Turismo, em substituição a JOÃO GUILHERME GATTI**



## ITEM 1 DE PAUTA

**Discussão e deliberação da prestação de contas da aplicação dos recursos do FRHI/PR referente ao ano de 2013**



## **ITEM 2 DE PAUTA**

**Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução a respeito do plano de aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos referente ao biênio de 2013 e 2014**



## RESOLUÇÃO Nº xx CERH/PR, 19 de maio de 2014



***Altera a Resolução nº 79 CERH/PR, de 11 de dezembro de 2012, que aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de 2013 e 2014.***

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e**

**Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 68 CERH/PR, de 05 de julho de 2011, que estabelece a necessidade de aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, sobre o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR;**



**Considerando que a estimativa de aporte de recursos previstos no art. 2º da Resolução nº 79 CERH/PR excede no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) sobre o valor total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) previstos para o biênio de 2013 e 2014;**

**Considerando a necessidade excepcional de ampliação de recursos financeiros para custeio do AGUASPARANÁ relativamente à implementação da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;**

**Considerando a alteração dos Planos de Bacia Hidrográfica a serem elaborados no biênio de 2013/2014, listados no art. 1º inc. II da Resolução nº 79 CERH/PR;**



**Considerando a necessidade de ampliação de recursos financeiros para os estudos e proposta de enquadramento dos cursos d'água da Bacia do Paraná 3 e para o Cadastro de Usuários das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira;**

**Considerando a necessidade de regularização dos imóveis da sede do AGUASPARANÁ como condição para a elaboração do projeto e construção de expansão das instalações do Instituto das Águas do Paraná, que visa atender aos novos funcionários do Instituto, bem como espaço físico para reuniões de Comitês e Câmaras Técnicas;**

**Considerando a necessidade excepcional de recursos financeiros para obras de prevenção de erosão, contenção de erosão e controle de cheias, resolve:**





Art. 1º. Os incisos I a VI e VIII do art. 1º da Resolução nº 79 CERH/PR, de 11 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I – em desembolso em **custeio** do AGUASPARANÁ, relativo à implementação da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, da ordem de **R\$ 2.889.607,03** (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e sete reais e três centavos);

II – na elaboração de **planos de bacia hidrográfica**, abaixo relacionados, no valor de **R\$ 4.548.102,30** (quatro milhões quinhentos e quarenta e oito mil cento e dois reais e trinta centavos):

Plano de Bacia do Baixo Ivaí e Paraná 1;

Plano da Bacia Litorânea;

Plano de Bacia do Rio Pirapó e Paranapanema 3 e 4;

Plano de Bacia dos rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2; e

Aditivo do Plano de Bacia do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira;



III – no Programa de **Capacitação** para a gestão de recursos hídricos e no Programa Integrado de Comunicação, previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, no valor de **R\$ 341.040,00** (trezentos e quarenta e um mil e quarenta reais);

IV - na aquisição de **equipamentos de informática**, no valor de **R\$ 111.375,21** (cento e onze mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos);

V – na elaboração do **Cadastro de Usuários** de Recursos Hídricos das Bacias do Alto Iguaçu e Alto Ribeira, da ordem de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

VI – na **averbação das construções existentes** no terreno do AGUASPARANÁ para a regularização do mesmo, no valor de **R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinqüenta reais);

VIII - na elaboração de estudos e proposta de **enquadramento** dos cursos d'água da Bacia do Paraná 3, no valor de **R\$ 298.400,00** (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).



Art. 2º. Fica inserido o inciso IX no art. 1º da Resolução CERH/PR, com a seguinte redação:

IX - na implementação de **obras** de prevenção de erosão, contenção de cheias e controle de cheias, da ordem de **R\$ 2.296.987,94** (dois milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Art. 3º. Fica um saldo de R\$ 1.856.537,52 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a ser oportunamente submetido à Plenária do CERH/PR

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



## RESOLUÇÃO Nº xx CERH/PR, 19 de maio de 2014



*Altera a Resolução nº 79 CERH/PR, de 11 de dezembro de 2012, que aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de 2013 e 2014.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e**

**Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 68 CERH/PR, de 05 de julho de 2011, que estabelece a necessidade de aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, sobre o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR;**



**Considerando que a estimativa de aporte de recursos previstos no art. 2º da Resolução nº 79 CERH/PR excede no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) sobre o valor total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) previstos para o biênio de 2013 e 2014;**

**Considerando a necessidade excepcional de ampliação de recursos financeiros para custeio do AGUASPARANÁ relativamente à implementação da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;**

**Considerando a alteração dos Planos de Bacia Hidrográfica a serem elaborados no biênio de 2013/2014, listados no art. 1º inc. II da Resolução nº 79 CERH/PR;**



**Considerando a necessidade de ampliação de recursos financeiros para os estudos e proposta de enquadramento dos cursos d'água da Bacia do Paraná 3 e para o Cadastro de Usuários das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira;**

**Considerando o que dispõe o parágrafo 1º do art. 11 da Lei nº 17.134, de 25 de abril de 2012, a respeito do Pagamento de Serviços Ambientais no que concerne ao BIOCREDITO e ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos**

**Considerando a necessidade de regularização dos imóveis da sede do AGUASPARANÁ como condição para a elaboração do projeto e construção de expansão das instalações do Instituto das Águas do Paraná, que visa atender aos novos funcionários do Instituto, bem como espaço físico para reuniões de Comitês e Câmaras Técnicas;**

**Considerando a necessidade excepcional de recursos financeiros para obras de prevenção de erosão, contenção de erosão e controle de cheias, resolve:**





Art. 1º. Os incisos I a VI e VIII do art. 1º da Resolução nº 79 CERH/PR, de 11 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I – em desembolso em **custeio** do AGUASPARANÁ, relativo à implementação da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, da ordem de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**

**R\$ 2.889.607,03** (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e sete reais e três centavos);

II – na elaboração de **planos de bacia hidrográfica**, abaixo relacionados, no valor de **R\$ 4.548.102,30** (quatro milhões quinhentos e quarenta e oito mil cento e dois reais e trinta centavos):

Plano de Bacia do Baixo Ivaí e Paraná 1;

Plano da Bacia Litorânea;

Plano de Bacia do Rio Pirapó e Paranapanema 3 e 4;

Plano de Bacia dos rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2; e

Aditivo do Plano de Bacia do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira;



III – no Programa de **Capacitação** para a gestão de recursos hídricos e no Programa Integrado de Comunicação, previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, no valor de **R\$ 341.040,00** (trezentos e quarenta e um mil e quarenta reais);

IV - na aquisição de **equipamentos de informática**, no valor de **R\$ 111.375,21** (cento e onze mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos);

V – na elaboração do **Cadastro de Usuários** de Recursos Hídricos das Bacias do Alto Iguaçu e Alto Ribeira, da ordem de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

VI – na **averbação das construções existentes** no terreno do AGUASPARANÁ para a regularização do mesmo, no valor de **R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais);





**VIII - na elaboração de estudos e proposta de **enquadramento** dos cursos d'água da Bacia do Paraná 3, no valor de **R\$ 298.400,00** (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).**

**Art. 2º. Fica inserido o inciso IX no art. 1º da Resolução 79 CERH/PR, com a seguinte redação:**

**IX - na implementação de **obras** de prevenção de erosão, contenção de cheias e controle de cheias, da ordem de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais)**

**R\$ 2.296.987,94 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**



**Art. 3º.** O remanescente de R\$ 4.543.132,49 (quatro milhões quinhentos e quarenta e três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) será objeto de resolução da próxima reunião do CERH/PR, levando-se em consideração a aplicação do que dispõe a Lei nº 17.134/2012 sobre o biocrédito e a implementação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos.

**Art. 3º.** Fica um saldo de R\$ 1.856.537,52 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a ser oportunamente submetido à Plenária do CERH/PR

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



## ITEM 4 DE PAUTA

# ASSUNTOS GERAIS